



PUBLICADO

Em 15/01/2025

Publ. nº 1592

LEI Nº 2.681 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a promover, consoante o que estabelece o inciso VI do art. 167 da CRFB, o remanejamento de créditos orçamentários por força da Lei Complementar Municipal nº 099, de 3 janeiro de 2025 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar recursos orçamentários do exercício de 2025 do Órgão Secretaria Municipal de Governo, extinta pela Lei Complementar Municipal nº 099/2025, para o Órgão Secretaria Municipal de Governança e Sustentabilidade, criada pela Lei Complementar nº 97 de 03 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo visa atender os pressupostos legais estabelecidos no inciso VI do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º As alterações constantes desta Lei tornam-se incorporadas ao Plano Plurianual – PPA do quadriênio 2022-2025 e à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, em obediência a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, através de Decreto Executivo, por crédito adicional especial, os créditos necessários para fazer frente as despesas desta Lei.

Art. 4º Em decorrência da presente Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD da referida Secretaria Municipal de Governança e Sustentabilidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 13 de janeiro de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita